

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 46/1991 de 12 de Março

Considerando a necessidade de afectar ao actual processo de atribuição de habitações da Região um mecanismo que permita à Administração Regional Autónoma dos Açores uma melhor gestão do seu parque habitacional, tendo em vista a sua alienação aos actuais ocupantes.

Assim ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores o seguinte:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 11 de 12-3-1991.

Correcção e pavimentação da ER 1-1 .º na freguesia da Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande

Artigo único: A transferência para outras habitações vagas destinadas ao mesmo fim, a que se refere o artigo 13.º da Portaria n.º 27/86, de 6 de Maio, poderá, por conveniência da Administração Regional Autónoma dos Açores, aplicar-se em todos os casos de atribuição por parte da mesma.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 20 de Fevereiro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.